

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

n° 144/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração

OBJETO

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, ENCERAMENTO E POLIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 553.058,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM (LOTES EXCLUSIVOS)**



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2025

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pelo Secretário de Fazenda e Administração, Sr. João Luiz Merini Moser, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** destinado a prestação do objeto abaixo, **com itens/lotes exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/05/2025 às 08h20min do dia 27/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 27/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 27/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, ENCIERAMENTO E POLIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital, seus anexos e minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Código Dotação	Descrição
16	Programa Terceira Idade
4	Programa Terceira Idade
2642	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial



	2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627		MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010020102		Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição	
15		Vigilancia em Saude
4		Vigilancia em Saude
2629		MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010020102		Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição	
15		Vigilancia em Saude
4		Vigilancia em Saude
2630		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010020102		Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição	
2		Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2		Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
3		Administração Geral
1		Administração Geral
2520		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
3		Administração Geral
1		Administração Geral
2524		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
7		Planejamento Urbano
1		Planejamento Urbano
2550		GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
8		Obras e Servicos Urbanos
1		Obras e Servicos Urbanos



2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição



	23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
	1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
	2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
175370000100		Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição	
	13	Meio Ambiente
	1	Meio Ambiente
	2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
	24	Demutran
	1	Demutran
	2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150070000100		Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
	24	Polícia Civil
	4	Polícia Civil
	2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
175270050111		Convênio de Trânsito - Civil
Código Dotação	Descrição	
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2900	GESTÃO DOS NEIS
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
	11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
	2906	TRANSPORTE PARA OS NEIS
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
	11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES



	2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2910		GESTÃO DAS UPES
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2		UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912		EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2		UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2916		TRANSPORTE PARA AS UPES
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		ENSINO FUNDAMENTAL
3		ENSINO FUNDAMENTAL
2930		GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		ENSINO FUNDAMENTAL
3		ENSINO FUNDAMENTAL
2932		EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		ENSINO FUNDAMENTAL
3		ENSINO FUNDAMENTAL
2940		TRANSPORTE ESCOLAR
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
150010010101		Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição	
11		ENSINO FUNDAMENTAL
3		ENSINO FUNDAMENTAL
2940		TRANSPORTE ESCOLAR
33390391900000000000		Manutenção e conservação de veículos
155370000144		Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Código Dotação	Descrição	
14		Procon
1		Procon



2610	GESTÃO DO PROCON
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
275370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2645	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO IGD SUAS
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
266070006300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
266070006300	Transf. SUAS/União - BOLSA FAMILIA
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
266070000135	Transf. Sist. Único A. Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
266170000165	Transf. Sistema Único de Saúde - SUAS/Estado



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Para os itens/ lotes identificados no Anexo I como “**Principal**”, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Para os itens/ lotes identificados no Anexo I como “**Exclusivo**”, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), qualificados como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no [Portal de Licitações Compras BR](#), através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O impedimento de que trata o item **4.13.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.13.2** e **4.13.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A vedação de que trata o item **4.13.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.19. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4.20. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.3.5. Que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3, 5.4 e 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

6.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de prestação do serviço ou qualquer outro motivo.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

7.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.13** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

9.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

9.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;



- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

9.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.



9.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

9.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 9.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

9.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira: nos termos do art. 70, caput, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, dispensa-se parcialmente a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira em razão da contratação possuir prazo de entrega/ execução não superior a **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, caracterizando-se como de entrega/execução imediata, devendo o licitante apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

9.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

*** Não se aplica para a presente contratação ***

9.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

¹ "A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica" (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

9.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10**.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente.

10.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.4. Os preços registrados poderão sofrer atualização periódica, em conformidade com a realidade de mercado dos serviços.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.



14.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

14.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo ‘Licitações’ (www.timbo.sc.gov.br).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias

16.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

16.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 08 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ MERINI MOSER
Secretário da Fazenda e Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / TABELA DE ITENS

1. TABELA DE ITENS COM INDICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE E VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM

Lote: 1	LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 112.503,89 (PRINCIPAL)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
1	183	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO	47,34
2	855	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO	76,85
3	82	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	308,00
4	108	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	119,24
Lote: 2	LOTE 02 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHONETES			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 29.395,80 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
5	45	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETES	71,66
6	97	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETES	123,62
7	20	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHONETES	474,26
8	27	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHONETES	173,88
Lote: 3	LOTE 03 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 120.955,77 (PRINCIPAL)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
9	102	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	181,90
10	208	UN	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	290,15
11	25	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	1.090,23



12	31	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	397,42
13	15	UN	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	165,00
Lote: 4 LOTE 04 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MOTOCICLETA				VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 3.326,31 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
14	5	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	24,21
15	43	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	39,48
16	12	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MOTOCICLETA	56,80
17	6	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MOTOCICLETA	137,67
Lote: 5 LOTE 05 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM AMBULÂNCIA				VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 15.641,40 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
18	40	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA	80,67
19	10	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	180,61
20	15	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM AMBULÂNCIA	543,34
21	10	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM AMBULÂNCIA	245,84
Lote: 6 LOTE 06 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM RETROESCAVADEIRA				VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 13.797,94 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
22	26	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	530,69
Lote: 7 LOTE 07 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM ÔNIBUS				VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 99.468,90 (PRINCIPAL)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
23	85	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	561,31
24	10	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM ÔNIBUS	630,77



25	55	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS	356,51
26	10	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM ÔNIBUS	1.626,86
27	40	UN	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM ÔNIBUS	239,33
Lote: 8	LOTE 08 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES CAÇAMBA			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 28.451,44 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
28	60	UN	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	397,96
29	4	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	687,22
30	4	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	456,24
Lote: 9	LOTE 09 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES (BAÚ E COMBATE A INCÊNDIO)			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 16.586,86 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
31	25	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES	423,88
32	6	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES	627,75
33	6	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÕES	370,56
Lote: 10	LOTE 10 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 101.325,10 (PRINCIPAL)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
34	200	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO DE COLETA	469,25
35	6	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	797,68
36	6	UN	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	448,17
Lote: 11	LOTE 11 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA			VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 5.778,00 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
37	12	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA	481,50



Lote: 12	LOTE 12 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MINI CARREGADEIRA				VALOR MÁXIMO DO LOTE - R\$ 5.827,32 (EXCLUSIVO)
Item	Quant	Unid	Descrição		Valor Máximo Unitário R\$
38	18	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MINI CARREGADEIRA		323,74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores máximos:

LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841058	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO	183	UNIDADE	47,34
2	841059	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO	855	UNIDADE	76,85
3	841061	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	82	UNIDADE	308,00
4	841060	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	108	UNIDADE	119,24
LOTE 02 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHONETES					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841062	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETES	45	UNIDADE	71,66



2	841063	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETES	97	UNIDADE	123,62
3	841064	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHONETES	20	UNIDADE	474,26
4	841065	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHONETES	27	UNIDADE	173,88

LOTE 03 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841066	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	102	UNIDADE	181,90
2	841067	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	208	UNIDADE	290,15
3	841068	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	25	UNIDADE	1.090,23
4	841069	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	31	UNIDADE	397,42
5	880464	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	15	UNIDADE	165,00

LOTE 04 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MOTOCICLETA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841075	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	05	UNIDADE	24,21
2	841942	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	43	UNIDADE	39,48
3	841938	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MOTOCICLETA	12	UNIDADE	56,80
4	841937	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MOTOCICLETA	06	UNIDADE	137,67

LOTE 05 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM AMBULÂNCIA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841070	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA	40	UNIDADE	80,67
2	841071	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	10	UNIDADE	180,61
3	841072	SERVIÇO DE POLIMENTO EM AMBULÂNCIA	15	UNIDADE	543,34
4	841073	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM AMBULÂNCIA	10	UNIDADE	245,84



LOTE 06 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM RETROESCAVADEIRA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	842954	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	26	UNIDADE	530,69

LOTE 07 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM ÔNIBUS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841998	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	85	UNIDADE	561,31
2	842000	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM ÔNIBUS	10	UNIDADE	630,77
3	841997	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS	55	UNIDADE	356,51
4	841999	SERVIÇO DE POLIMENTO EM ÔNIBUS	10	UNIDADE	1.626,86
5	880463	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM ÔNIBUS	40	UNIDADE	239,33

LOTE 08 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES CAÇAMBA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841943	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	60	UNIDADE	397,96
2	841944	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	04	UNIDADE	687,22
3	841945	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	04	UNIDADE	456,24

LOTE 09 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES (BAÚ E COMBATE A INCÊNDIO)

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841971	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES	25	UNIDADE	423,88
2	841972	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES	06	UNIDADE	627,75
3	841973	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÕES	06	UNIDADE	370,56

LOTE 10 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	842948	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO DE COLETA	200	UNIDADE	469,25



2	842949	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	06	UNIDADE	797,68
3	842951	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	06	UNIDADE	448,17

LOTE 11 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	866266	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA	12	UNIDADE	481,50

LOTE 12 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MINI CARREGADEIRA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quant.	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	888048	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MINI CARREGADEIRA	18	UNIDADE	323,74

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à prestação dos serviços de lavagem que serão realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços acima mencionados tratam-se do máximo valor unitário para apresentação de propostas no presente processo licitatório.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, equivalendo-se para tanto o contrato administrativo, conforme o artigo 84, da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá respeitar as exigências técnicas especificadas na descrição individual dos itens, assim como em relação ao tempo e modo necessários, conforme disposição do Termo de Referência.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços objeto desta contratação.

O Contrato/ Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Convém citarmos que as especificações apresentadas no Termo de Referência servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

A contratada deverá possuir e manter durante toda a execução do Contrato/Ata equipe técnica devidamente qualificada, capaz e treinada para a prestação dos serviços licitados.

A contratada deverá fornecer todo os materiais e insumos necessários para a execução completa dos serviços licitados.

A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- A contratada deverá possuir sede dentro dos limites do Município de Timbó.



- Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Portanto, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocaram para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.
- Prazo máximo de 24 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens lavagem simples/ducha e lavagem completa.
- Prazo máximo de 48 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens de enceramento, polimento e serviço de pulverização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá prestar o serviço em suas dependências, de acordo com as necessidades do Município, mediante a apresentação da ORDEM DE COMPRA.

Fica vedado a contratada prestar serviço diverso do constante na Ordem de Compra.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites geográficos do Município de Timbó, visando maior economia, evitando assim gastos desnecessários com locomoção dos veículos.

O Município se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a sede da empresa contratada para a prestação dos serviços.

Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Desta forma, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocaram para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.

A contratada deverá ter expediente também aos sábados, devido à demanda da qual o Município de Timbó necessita.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.



Deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao requisitante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados, se acordo com as especificações abaixo:

- Lavagem Simples/ ducha: caracterizada pela limpeza com água e sabão apropriados, de toda a parte externa dos veículos, exceto por baixo do veículo; limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada, sabão apropriado, água.

- Lavagem Completa: caracterizada pela limpeza com água e sabão apropriados, de toda a parte externa dos veículos, exceto por baixo e motor; limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada, sabão apropriado, água e aplicação de limpador de pneus e silicone líquido; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e sabão, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.

Para a lavagem completa em ônibus, o serviço deverá compreender o esgotamento total dos dejetos do banheiro.

Para a lavagem completa de caçamba, o serviço deverá compreender a lavagem da parte externa da caçamba (traseira), bem como a lavagem completa da cabine (parte interna e externa).

- Enceramento: compreende a aplicação de cera protetora (com carnaúba e teflon) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com utilização de estopa.

- Polimento: compreende a lavagem completa mais a aplicação de massa de polir (nº. 1) ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas, encardidos e riscos superficiais fazendo o acabamento com cera cristalizadora, trazendo de volta o brilho à pintura.

- Serviço de Pulverização: Compreende a lavação na parte de baixo do veículo e aplicação de óleo de proteção (óleo de mamona e/ou óleo mineral ativo) nos chassis e parte inferior do veículo, para proteção de oxidação, corrosão e rangidos de molas.

Não será permitido o uso de produtos corrosivos que possam danificar a pintura e os componentes dos veículos.

A contratada deverá fornecer todos os produtos necessário à realização das lavações objeto, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Os serviços serão prestados mediante agendamento prévio e o prazo de prestação dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

Lavagem simples/ ducha e Lavagem completa: Prazo máximo de 24 horas para a prestação dos serviços;

Encerramento, Polimento e Pulverização: Prazo máximo de 48 horas para a prestação dos serviços;

Os prazos contarão a partir da chegada do veículo na sede da empresa contratada.

Os prazos acima poderão ser prorrogados diante da necessidade apresentada pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma unitária, no ato da entrega, por servidor designado pela entidade solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, para verificação do cumprimento e qualidade do serviço prestado e, consequentemente, aceitação, o que se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contatados a partir do recebimento dos serviços.

Em caso de recusa ou reprovação do serviço, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES:

Das obrigações mínimas da CONTRATADA

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;
- 2) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os



funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

- 3) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- 5) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- 8) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, maquinário, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos serviços e aos seus empregados;
- 9) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

Das obrigações mínimas da CONTRATANTE

- 1) Empenhar os valores correspondentes e proceder aos pagamentos, conforme pactuado no Contrato;
- 2) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- 3) Fiscalizar a execução do objeto, através do responsável fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei 14.133/2021;
- 4) Emitir a respectiva Ordem de Compra para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;
- 5) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato;
- 7) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.



Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o tipo de comparação será por LOTE, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O modo de disputa será o **ABERTO**.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade



relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – Ref. 621

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO – Ref. 82,85,624,625,628,634,629

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – Ref. 601

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBÓ – DEMUTRAN – Ref. 475 e 454

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 480,498,505,514,531,539,548,572,583,584

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 231

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref. 413

FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ - FUNREPOM – Ref. 673

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT – Ref. 378

MANUT.IMPRENSA E COMUNIC. – Ref. 220

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO – Ref. 439

MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 265

MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – Ref. 248

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ – Ref. 598

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO – SAMAE – Ref. 304,307,326,336

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – Ref. 105,143,153,162,185,197

SIMPLIFICA TIMBÓ – Ref. 236

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será realizada pela servidora Amanda Zumach.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação os servidores abaixo.



FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – EDUARDO SENEM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO – RUBIA GRAZIELA TOMASONI
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBÓ – DEMUTRAN – ROBERTSON CESAR FRARE, DEVID DARLAN MAAS e LORIVAN DE MELLO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – EDSON JOSE BONA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ - FUNREPOM – MARCUS VINICIUS DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT – KENIA GABRIELA NUNES
MANUT.IMPRENSA E COMUNIC. – EDSON JOSE BONA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO – RICARDO LONGO ORSI e ROBERTSON CESAR FRARE
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – ANDERSON DAVID RADDATZ
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – ROBERTSON CESAR FRARE
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ – DIOGO FRANCISCO RONCALHO
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO – SAMAE – LUCIANO GERMANO GIOVANELLA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – MICHAEL PIERRE KALINOWSKI
SIMPLIFICA TIMBÓ – MURILO FARIA GRISOLIA

Timbó, 07 de fevereiro de 2025.

Barbara Hochheim
Aux. De Serv. Administrativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p117ctfc2a6208>.



Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços destinados a higienização e lavação dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a preservação da vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos passageiros e motoristas que o utilizam.

Tem-se como objetivo principal assegurar a conservação dos veículos utilizados nos diversos serviços prestados à população, garantindo assim a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Ademais, a realização periódica da lavação dos veículos por uma empresa contratada garante a utilização de produtos e equipamentos adequados, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumentando a vida útil e reduzindo os custos com manutenção dos mesmos.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá respeitar as exigências técnicas especificadas na descrição individual dos itens, assim como em relação ao tempo e modo necessários, conforme disposição do Termo de Referência.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.



A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços objeto desta contratação.

O Contrato/ Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Convém citarmos que as especificações apresentadas no Termo de Referência servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

A contratada deverá possuir e manter durante toda a execução do Contrato/Ata equipe técnica devidamente qualificada, capaz e treinada para a prestação dos serviços licitados.

A contratada deverá fornecer todo os materiais e insumos necessários para a execução completa dos serviços licitados.

A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

3.1 LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- A contratada deverá possuir sede dentro dos limites do Município de Timbó.
- Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Portanto, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.
- Prazo máximo de 24 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens lavagem simples/ducha e lavagem completa.
- Prazo máximo de 48 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens de enceramento, polimento e serviço de pulverização.
- A contratada deverá ter expediente também aos sábados, devido à grande demanda da qual o Município de Timbó necessita.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As quantidades estimadas e constantes na tabela abaixo foram definidas a partir das demandas das entidades participantes desse processo.

LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841058	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	183
2	841059	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	855
3	841061	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	82
4	841060	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	108
LOTE 02 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHONETES					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841062	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	45
2	841063	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	97
3	841064	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	20
4	841065	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	27
LOTE 03 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841066	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	102
2	841067	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	208
3	841068	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	25
4	841069	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	31
5	880464	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	15
LOTE 04 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MOTOCICLETA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant



1	841075	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	5
2	841942	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	43
3	841938	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	12
4	841937	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	6
LOTE 05 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM AMBULÂNCIA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841070	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	40
2	841071	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	10
3	841072	SERVIÇO DE POLIMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	15
4	841073	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	10
LOTE 06 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM RETROESCAVADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	842954	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	9	UNIDADE	26
LOTE 07 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM ÔNIBUS					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841998	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	85
2	842000	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	10
3	841997	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	55
4	841999	SERVIÇO DE POLIMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	10
5	880463	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	40
LOTE 08 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES CAÇAMBA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841943	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	60
2	841944	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	4
3	841945	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	4



LOTE 09 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES (BAÚ E COMBATE A INCÊNDIO)					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	841971	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	25
2	841972	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	6
3	841973	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	6
LOTE 10 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	842948	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	200
2	842949	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	6
3	842951	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	6
LOTE 11 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	866266	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA	9	UNIDADE	12
LOTE 12 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MINI CARREGADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quant
1	888048	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MINI CARREGADEIRA	9	UNIDADE	18

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

As opções consideradas incluem:

- 1) Realização dos serviços por equipe interna: Foi avaliada a possibilidade de realizar a lavação dos veículos e máquinas utilizando recursos próprios, como equipamentos e mão de obra da administração municipal. Constatou-se que essa opção não é viável devido à falta de estrutura, equipamentos específicos, espaço adequado e profissionais para a execução do serviço em conformidade com as necessidades da frota.



2) A segunda alternativa foi a análise de empresas especializadas na prestação de serviços de lavação, considerando a possibilidade de locação de serviços conforme a demanda. Verifica-se que essa opção garante maior eficiência, devido à experiência, infraestrutura e pessoal qualificado oferecidos pelas empresas do ramo.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de lavação de veículos e máquinas, garantindo eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos é a opção mais viável.

Ademais, no que se refere à modalidade/ procedimento auxiliar, opta-se por realizar através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória nos casos em que serão adquiridos bens, ou contratados serviços de caráter comum, conforme determina o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

O sistema de registro de preços é a ferramenta que melhor se encaixa para abertura do presente procedimento licitatório, visto que a municipalidade não tem como prever a quantidade exata dos serviços serão prestados. Desta forma, utilizando-se para lançar quantidades por estimativa, e deixá-las disponíveis para futuras e eventuais solicitações.

Por fim, objetivando realizar a lavação dos veículos da frota municipal, justifica- se a realização de procedimento licitatório, da modalidade de pregão eletrônico, do sistema de registro de preços, fundamentado no §5º, do artigo 82, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e lavação de veículos, para o Município de Timbó.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó, conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841058	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	47,34
2	841059	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	76,85



3	841061	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	308,00
4	841060	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	119,24

LOTE 02 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHONETES

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841062	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	71,66
2	841063	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	123,62
3	841064	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	474,26
4	841065	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	173,88

LOTE 03 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841066	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	181,90
2	841067	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	290,15
3	841068	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	1.090,23
4	841069	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	397,42
5	880464	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	165,00

LOTE 04 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MOTOCICLETA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841075	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	24,21
2	841942	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	39,48
3	841938	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	56,80
4	841937	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	137,67



LOTE 05 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM AMBULÂNCIA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841070	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	80,67
2	841071	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	180,61
3	841072	SERVIÇO DE POLIMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	543,34
4	841073	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	245,84
LOTE 06 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM RETROESCAVADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	842954	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	9	UNIDADE	530,69
LOTE 07 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM ÔNIBUS					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841998	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	561,31
2	842000	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	630,77
3	841997	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	356,51
4	841999	SERVIÇO DE POLIMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	1.626,86
5	880463	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	239,33
LOTE 08 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES CAÇAMBA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841943	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	397,96
2	841944	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	687,22
3	841945	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	456,24
LOTE 09 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES (BAÚ E COMBATE A INCÊNDIO)					



Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841971	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	423,88
2	841972	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	627,75
3	841973	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	370,56
LOTE 10 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	842948	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	469,25
2	842949	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	797,68
3	842951	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	448,17
LOTE 11 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	866266	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA	9	UNIDADE	481,50
LOTE 12 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MINI CARREGADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	888048	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MINI CARREGADEIRA	9	UNIDADE	323,74

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó, será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS.

Para o requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

A prestação do serviço deverá ser realizada dentro dos limites do Município de Timbó e de acordo com as especificações relacionadas ao modo de execução do objeto, definidas no Termo de Referência.



A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Compra. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa assume a integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Constitui objeto da presente solicitação, o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó, considerando que os serviços a serem contratados atendem ao conceito de **serviços comuns**, apresentando características peculiares e, na maioria das vezes, um depende do outro, sendo serviços complementares, sendo a sua separação por itens isolados, de clara ineficiência e geradora de retrabalhos e prejuízos à administração pública.

Assim, o prejuízo com questões de tempo e economia, quando da necessidade de utilizar os serviços de forma concomitante com diferentes empresas, é visível neste caso, sendo primordial sua realização por lote, para que sejam devidamente prestados os serviços integrantes do lote, indissociáveis entre si.

Diante das peculiaridades circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados acarreta indesejáveis e irreparáveis riscos e prejuízos à administração pública. Mostrando-se adequado e eficiente, o agrupamento de itens em lotes, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços. A solução também visa otimizar o uso dos recursos públicos, pois a contratação por registro de preços permite que o serviço seja adquirido conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando o melhor custo benefício.

Além disso, a contratação garante agilidade na aquisição do serviço para atender tanto necessidades programadas quanto emergenciais, tudo dentro dos parâmetros legais, com transparência e responsabilidade. Dessa forma, espera-se melhorar a qualidade dos serviços e a gestão pública, atendendo de forma eficaz às necessidades da comunidade.



Também se espera maior eficiência na manutenção da frota, uma vez que a lavação regular dos veículos e máquinas garantirá que os mesmos se mantenham em bom estado de conservação, prevenindo danos causados por sujeira acumulada, o que contribui para o aumento da durabilidade e redução dos custos com reparos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme as normas de proteção ao meio ambiente.

Ela será responsável por garantir a correta destinação de todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Timbó, 07 de fevereiro de 2025.

Barbara Hochheim
Aux. De Serviços Administrativos



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

CONTRATANTE:

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó (SC), neste ato representado XXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede XXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, XXX (XX), CEP XXXXX, e-mail XXXXXXXX, whatsapp XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p117ctfc2ag208>.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes à frota municipal, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó, conforme itens previstos na CLÁUSULA SEGUNDA desta Ata.

A entrega/execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n XX/2025 e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará o **MUNICÍPIO** a comprar/contratar em sua totalidade, sendo que as contratações/compras se darão de acordo com a demanda do **MUNICÍPIO**, podendo ser de forma parcelada, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial n XXX/2025, Termo de Referência, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Conforme proposta final da empresa adjudicatária, o valor para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme valor unitário abaiixo discriminado:

ITE M	QUANTIDAD E	UNIDAD E	DESCRIÇÃ O	VALO R UNITÁRIO (R\$)	VALO R TOTAL (R\$)

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos



tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado no Termo de Referência e respectivo(s) contrato(s) e/ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



As condições de entrega/execução estão dispostas no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico n XXXX/2025 e anexos que fazem parte deste instrumento.

Todo e qualquer fornecimento/execução de serviços fora do estabelecido no Termo de Referência obriga a **CONTRATADA** a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente deverá ser emitido/assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n XXX/2025 e anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.



O fornecimento/execução dos serviços dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

No caso da impossibilidade da entrega do objeto/execução de serviços licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma unitária, no ato da entrega, por servidor designado pela entidade solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, para verificação do cumprimento e qualidade do produto/serviço prestado e, consequentemente, aceitação, o que se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contatados a partir do recebimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar com a apresentação dos seguintes documentos o aumento ou redução do preço, tudo condicionado à análise pela Administração:

Notas Fiscais ou equivalentes da época da proposta (mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes) e da data do pedido (mínimo 3 notas fiscais/documentos equivalentes);

Planilha de custos que demonstre de forma detalhada a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Serão indeferidos de forma sumária, obrigando o fornecedor a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, os pedidos desacompanhados da documentação acima descrita (mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes da época da proposta, mínimo de 3 notas fiscais/documentos equivalentes data do pedido e planilha de custo detalhada).

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, na forma deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias após seu protocolo.



Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a partir da data do protocolo do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e seus anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração;
- e) Entregar/Fornecer os serviços/produtos na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- i) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- l) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, maquinário, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos serviços e aos seus empregados;
- m) Responsabilizar-se por todo ônus referente à entrega dos produtos no local solicitado;
- n) Responsabilizar-se pela troca de produtos ou reexecução do serviço, em caso de recusa no recebimento;
- o) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



Empenhar os valores correspondentes e proceder aos pagamentos, conforme pactuado no Contrato;

Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

Fiscalizar a execução do objeto, através do responsável fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei 14.133/2021;

Emitir a respectiva Ordem de Compra para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato;

Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto/execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio da(o) XXXXXX, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes do Decreto Municipal nº 6770/2023.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) Peculiaridades do caso concreto
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa nos casos de inexecução parcial ou total do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Serão retidos os créditos decorrentes do contrato/ata de registro de preços até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.



Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- IV – Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração;
- V – Outro licitante apresentar proposta mais vantajosa nos casos de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, com antecedência de 30 (trinta) dias, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



À presente Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbó, ____ de ____ de 20 ____.



EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p117cf2a6298>.


ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p117ctfc2ag6298>.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 144/2025

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

Lote: 1	LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO			VALOR DO LOTE - R\$
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
1	183	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO
2	855	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO
3
4

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

